



Emenda à Lei Orgânica nº 27 de 21 de Agosto de 2018

Altera a redação do inciso II do artigo 23 da Lei Orgânica do Município de Piedade.

A Câmara Municipal de Piedade promulga:

Art. 1º. O artigo 23, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Piedade, passa a vigorar com a seguinte redação:

II – propor projetos que criem ou extingam cargos ou funções nos serviços da Câmara e fixem os respectivos vencimentos;

Art. 2º. A presente Emenda à Lei Orgânica entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Roberto Rolim da Silva, 21 de agosto de 2018.

Nelson Prestes de Oliveira
Presidente

Mauro Vieira Machado
Vice-Presidente

Daniel Dias de Moraes
1º Secretário

Geraldo Amâncio Vieira
2º Secretário